



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI QUE
TRANSPÕE PARA A ORDEM JURÍDICA INTERNA AS
DIRECTIVAS N.ºS 2007/20/CE, DE 3 DE ABRIL DE
2007, 2007/69/CE E 2007/70/CE, DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2007, 2008/15/CE E 2008/16/CE, DE
15 DE FEVEREIRO, DA COMISSÃO, QUE ALTERAM A
DIRECTIVA 98/8/CE, DO PARLAMENTO EUROPEU E DO
CONSELHO, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998, COM O
OBJECTIVO DE INCLUIR AS SUBSTÂNCIAS ACTIVAS
BIOCIDAS DICLOFLUANIDA, DIFETIALONA,
CLOTIANIDINA, ETOFENPROX E DIÓXIDO DE CARBONO
NOS ANEXOS I E IA DA DIRECTIVA – M. SAÚDE –**

16 de Maio de 2008

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1697 Proc. Nº 08-06
Data:	08/05/19 Nº 285/VIII



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu por vídeo conferência, no dia 16 de Maio de 2008 a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 2007/20/CE, de 3 de Abril de 2007, 2007/69/CE e 2007/70/CE, de 29 de Novembro de 2007, 2008/15/CE e 2008/16/CE, de 15 de Fevereiro, da Comissão, que alteram a Directiva 98/8/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Fevereiro de 1998, com o objectivo de incluir as substâncias activas biocidas diclofluanida, difetialona, clotianidina, etofenprox e dióxido de carbono nos anexos I e IA da Directiva – M. Saúde -

O referido Projecto de diploma deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 29 de Abril de 2008 e foi submetido à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 18 de Maio de 2008.

CAPÍTULO I
Enquadramento Jurídico

O Projecto de diploma é enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros.

A audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerce-se no âmbito do direito de audição previsto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação do presente Projecto de Lei pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO II
Apreciação

Através do Decreto-Lei n.º 121/2002, de 3 de Maio, foi transposta para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 98/8/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Fevereiro de 1998, relativa à colocação no mercado dos produtos biocidas.

Através das Directivas n.ºs. 2007/20/CE, de 3 de Abril de 2007, 2007/69/CE e 2007/70/CE, de 29 de Novembro de 2007, 2008/15/CE e 2008/16/CE, de 15 de Fevereiro da Comissão, determinou-se a inclusão das substâncias activas diclofluanida, difetialona, clotianidina e etofenprox no anexo I da Directiva 98//CE, e da substância dióxido de carbono no anexo I A da mesma.

A presente iniciativa decorre, pois, da necessidade de transpor para a ordem jurídica interna as Directivas acima citadas que alteram a Directiva n.º 98/8/CE de Parlamento Europeu e do Conselho, o que implica a alteração do Decreto-Lei n.º 121/2002, de 3 de Maio.

CAPÍTULO III
Parecer

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao Projecto de diploma em apreciação.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

16 de Maio de 2008

A Relatora,

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

(Cláudia Cardoso)